



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RUA DAS ITAÚBAS, 72 - CENTRO
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PORTARIA Nº 050/2017 – 07/08/2017.

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA CÂMARA SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CELSO HENRIQUE DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Fica instituído o programa “*Câmara Sustentável*”, no âmbito da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT.

Art. 2º O programa “*Câmara Sustentável*” compreende ações concretas visando realizar e orientar práticas em favor do melhor aproveitamento de materiais utilizados nos serviços da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT e dos resíduos decorrentes da referida utilização, bem como, na preservação do meio ambiente.

Art. 3º O programa “*Câmara Sustentável*” parte da responsabilidade ambiental do Poder Legislativo, na adoção de práticas ecologicamente corretas, gerando maior qualidade no desenvolvimento de suas funções, contribuindo com o desenvolvimento sustentável no Município.

Art. 4º As ações a serem adotadas no desenvolvimento do programa “*Câmara Sustentável*” serão definidas e praticadas.

I – de forma a garantir o cumprimento das diretrizes desta Portaria e da Legislação vigente;

II – em consonância com as regras legais e regulamentares pertinentes à aquisição de materiais, serviços, bem como na realização dos serviços dos diversos setores da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT;

III – de forma a envolver vereadores, servidores, estagiários e trabalhadores de empresas prestadoras de serviços terceirizados nesta Casa Legislativa.

Art. 5º O programa “*Câmara Sustentável*” da Câmara Municipal, contempla as seguintes ações:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RUA DAS ITAÚBAS, 72 - CENTRO
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

I – adoção de coleta e destinação de resíduos produzidos no âmbito da Câmara de Vereadores;

II – reutilização de papel, com confecção de blocos de notas;

III – implantação do bicicletário;

IV – instalação de lâmpadas mais econômicas e eficientes;

V – adotar o uso de canecas como incentivo da redução do uso de copos descartáveis;

VI – promoção de campanhas em favor de conscientização em matéria ambiental;

VII - instalação de sensores de presença em áreas de uso comum;

VIII – instalação de torneiras com controle de vazão;

IX – adoção de impressão frente-verso de laudas;

X – realizar estudo de viabilidade técnica e econômica para a implantação de painel solar fotovoltaico.

XI - facilidades via *intranet*, reduzindo o uso de papel e impressões, o que também aumenta a eficiência organizacional dos processos burocráticos, com maior controle e organização de informações, com implantação da votação eletrônica.

XII - ampliação do número de árvores e plantas nos espaços do prédio da Câmara Municipal;

Art.6º A promoção de campanhas em favor da conscientização em matéria ambiental visa esclarecer o indivíduo sobre sua importância enquanto agente com capacidade de intervir favorável ou desfavoravelmente no meio ambiente, orientando-o a reger suas posturas, públicas ou privadas, em favor daquelas que não causem danos ao meio ambiente ou causem o mínimo inevitável.

Parágrafo Único – A promoção das campanhas de que trata este artigo será efetivada conforme as disponibilidades técnicas, administrativas e financeiras da Câmara Municipal, permitida a celebração de convênios e parcerias.

Art. 7º A Câmara Municipal manterá sistema de acompanhamento qualificativo e quantitativo quanto às ações que adotar no programa “*Câmara Sustentável*”.

Art.8º O programa “*Câmara Sustentável*” abrange, também, ações relacionadas ao uso racional da água, da energia elétrica, do uso de equipamentos e outras ações de preservação ambiental.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RUA DAS ITAÚBAS, 72 - CENTRO
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Art.9º As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.10 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal Guarantã do Norte – MT, aos 08 dias de agosto de 2017.

CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA

Presidente

Registrada nesta Secretaria Geral de Administração
Publicada por afixação no local de costume e
Publicado no site da Câmara Municipal em 07/08/2017.
NP 058/2017.

Nabson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral de Administração.